



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1200 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2005 no valor total bruto de R\$ 15.501.640,00 (Quinze milhões, quinhentos e um mil seiscentos quarenta reais), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Administração Direta

Receita Corrente	15.270.338,15
Receita Tributária	915.022,00
Receita de Contribuição	1.400.000,00
Receita Patrimonial	171.897,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	221.999,00
Transferências Correntes	12.171.525,15
Outras Receitas Correntes	387.895,00
Receita de Capital	6.000,00
Operações de crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	2.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
Dedução de Receita	-1.450.317,15
Total da Administração Direta	13.826.021,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Administrações dos Fundos

Receita Corrente	1.503.619,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuição	0,00
Receita Patrimonial	56.641,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviço	0,00
Transferências Correntes	1.437.078,00
Outras Receitas Correntes	29.900,00
Receita de Capital	152.000,00
Operações de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	152.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	0,00
Total da Administração dos Fundos	1.675.619,00
Total Geral	15.501.640,00

Art.3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativo	860.884,57
04	Administração	1526.129,43
09	Previdência Social	1.642.000,00
11	Trabalho	100.000,00
12	Educação	3.800.013,00
13	Cultura	256.200,00
15	Urbanismo	1.656.442,00
16	Habitação	251.000,00
17	Saneamento	329.400,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
27	Desporto e Lazer	18.000,00
28	Encargos Especiais	710.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta **11.484.069,00**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Administração dos Fundos

08	Assistência Social	1.127.405,00
10	Saúde	2.797.325,00
16	Habitação	92.841,00

Total da Administração do Fundo 4.017.571,00

TOTAL GERAL 15.501.640,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031	Ação Legislativa	860.884,57
122	Administração Geral	1.253.928,28
123	Administração Financeira	237.201,15
131	Comunicação Social	35.000,00
272	Previdência do Regimento Estatutário	1.542.000,00
273	Previdência Complementar	100.000,00
334	Fomento ao Trabalho	100.000,00
361	Ensino Fundamental	3.434.013,00
364	Ensino Superior	100.000,00
365	Educação Infantil	266.000,00
392	Difusão Cultural	256.200,00
451	Infra-Estrutura Urbana	38.942,00
452	Serviços Urbanos	1.617.500,00
482	Habitação Urbana	251.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	329.400,00
542	Controle Ambiental	4.000,00
694	Serviços Financeiros	10.000,00
695	Turismo	20.000,00
812	Desporto Comunitário	18.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	460.000,00
846	Outros Encargos Especiais	250.000,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta 11.484.069,00

Administração dos Fundos

241	Assistência ao Idoso	72.640,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	353.110,00
244	Assistência Comunitária	701.655,00
301	Atenção Básica	1.967.840,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	677.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	152.485,00
482	Habitação Urbana	92.841,00

Total da Administração do Fundo 4.017.571,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

TOTAL GERAL 15.501.640,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesa Corrente	10.182.340,72
Despesa de Capital	1.001.728,28
Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta 11.484.069,00

Administração dos Fundos

Despesa Corrente	3.658.920,00
Despesa de Capital	358.651,00

Total da Administração do Fundo 4.017.571,00

TOTAL GERAL 15.501.640,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	860.884,57
02 – Poder Executivo	10.623.184,43

Total da Administração Direta 11.484.069,00

Administração dos Fundos

01 – Fundo Municipal de Saúde	2.797.325,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.127.405,00
03 – Fundo Municipal de Habitação e Urb. de Int. Social	92.841,00

Total da Administração do Fundo 4.017.571,00

TOTAL GERAL 15.501.640,00

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com a Lei Municipal 457/78 e 045/98 - Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de Maio de 2000.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 01 de dezembro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal